



PROTOCOLO GERAL

Nº

ASSUNTO: Pregão nº 07/2022
NUP Nº 64151.009322/2021-14

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

MINISTÉRIO DA DEFESA

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

2022

VOLUME 02

INTERESSADO: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ASSUNTO: PREGÃO Nº 07/2022 – Contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma **Cantina**, localizado nas dependências do 4º BPE.

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	CJU/PE		2022 17
2.			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27

NUP 64151.009322/2021-14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-04)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

NUP
64151.009322/2021-04

Pregão
Nr 07/2022- B ADM CURADO

Início nesta data a abertura do **volume II** do processo licitatório **64151.009322/2021-04** que trata do **Pregão Eletrônico nº 07/2022** – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina, iniciada na folha nº 201, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 21 de março de 2022.


LUÍS MAURICIO SANTOS RODRIGUES - 2º Sgt
Membro da equipe de apoio



16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratada no prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGP-M**,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o maior preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será convertido em Taxa Mensal de Utilização (TMU), será 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) mínimo mensal.

Recife/PE, 02 de março de 2022.


ALEXANDRE SÓRIO NETO – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do 4º BPE



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PARA LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO E IMPRESSO NO ATO DA
VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

Certifico que a empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou vistoria no espaço de exploração de atividades de apoio de CANTINA do 4º BPE, tendo realizado ampla vistoria nas instalações a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 07/2022** da Base Administrativa do Curado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

Recife-PE, de de 2022.

Nome Completo – Posto/Graduação
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**PARA LICITANTE QUE OPTAR EM NÃO REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO PRÓPRIO LICITANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(Opção por não fazer a Vistoria Técnica)

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 07/2022 da B Adm Curado, que eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes no espaço de exploração de atividades de apoio de CANTINA do 4º BPE, a que se refere o Pregão nº 07/2022 da Base Administrativa do Curado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria "in loco" nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do TCU.

_____ de _____ de 2022.
Local e data

(Assinatura e carimbo) _____
Nome Completo
(Representante da empresa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO
(Cessão de uso para atividade de apoio de cantina)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da **Base Administrativa do Curado**, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº, de, publicada no DOU de nº, de, inscrito no CPF sob o nº portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CEDENTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64151.009322/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantida de total anual	Valor de Referência a mensal	Valor total 12 meses
1	Cessão de uso a título oneroso, Imóvel com 132,77 metros quadrados localizados nas	sv	12	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00

	<p>dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército, imóvel de propriedade da União, localizado na BR-232, Km 06, S/Nº, Bairro Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Período inicial dos serviços: 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de uma Cantina destinada à venda de lanches, sucos, salgados, refrigerantes, enlatados, dentre outros na área de alimentar, durante o horário de expediente e em outros horários a serem acordados com o Fiscal Administrativo do Batalhão.</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima se refere somente a taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Não haverá, para a Base Administrativa do Curado nenhuma despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

9.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CESSIONÁRIA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CEDENTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, ___ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CEDENTE

(Assinatura)

Nome completo do Representante legal da CESSIONÁRIA
Identidade / CPF

TESTEMUNHAS:

1-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA PARA
CONVERSÃO DE LANCES E EXEMPLOS ILUSTRATIVOS

1. Os exemplos abaixo servem apenas para que haja o entendimento por parte dos participantes de como funciona a aplicação da fórmula, bem como demonstrar o método de conversão entre o valor lançado no campo do sistema "porcentagem" (%) para valor absoluto da Taxa Mensal de Uso a ser paga.
2. Alertamos para que o licitante tenha o devido cuidado ao registrar os valores na fase de lances, atentando principalmente quanto a diferença mínima entre os lances, para não haver a necessidade de exclusão ou desclassificação de propostas.

FÓRMULA:

$TMU = P \times 100;$
TMU = Taxa Mensal de Utilização;
P = Percentual lançado no sistema.

3. A fim de esclarecer o modelo adotado para este Pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seus significados práticos:

EXEMPLOS:

- A) O licitante deseja ofertar o lance de R\$ 2.440,00 pela Taxa Mensal de Utilização.

$$TMU = P \times 100$$

$$24400 = P \times 100$$

$$2440/100 = P$$

$$P = 24,4$$

Logo, o percentual a ser ofertado no sistema é de 24,40%, equivalente ao valor de de R\$ 2.440,00 pela Taxa Mensal de Utilização.

B) O licitante deseja ofertar o lance de 2.230,00 pela Taxa Mensal de Utilização.

$$TMU = P \times 100$$

$$2230 = P \times 100$$

$$2230/100 = P$$

$$P = 22,3$$

Logo, o percentual a ser ofertado no sistema é de 22,3%, equivalente ao valor de de R\$ 2.230,00 pela Taxa Mensal de Utilização.

C) O licitante deseja ofertar o lance de R\$ 2.250,00 pela Taxa Mensal de Utilização.

$$TMU = P \times 100$$

$$2.250 = P \times 100$$

$$2.250/100 = P$$

$$P = 22,5$$

Logo, o percentual a ser ofertado no sistema é de 22,5%, equivalente ao valor de de R\$ 2.250,00 pela Taxa Mensal de Utilização.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA
AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

Objeto: Cessão de uso a título oneroso para contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE.

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: ____ / ____ / ____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Identidade / CPF

ANEXO VII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail

CNPJ: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 641551.009322/2021-14

Objeto: Cessão de uso a título oneroso para contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE.

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Impostos	Custos Totais	Lucro	Valor da Proposta

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64151009322202114. Objeto: Cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4ºBPE). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/03/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao.basecurado@gmail.com ou por contato telefônico: 81 2129-6638.

FRANCISCO JOSE DE MOURA

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/03/2022) 160225-00001-2022NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

Objeto: Cessão de uso a título oneroso para contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE.

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE**, CNPJ nº **23.749.010/0001-20**, sediada na **RUA LEAL DE BARROS, 718 SALA H – IPUTINGA – RECIFE/PE**, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Imóvel com 132,77 metros quadrados localizados nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército, imóvel de propriedade da União, localizado na BR-232, Km 06, S/Nº, Bairro Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Período inicial dos serviços: 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de uma Cantina destinada à venda de lanches, sucos, salgados, refrigerantes, enlatados, dentre outros na área de alimentar, durante o horário de expediente e em outros horários a serem acordados com o Fiscal Administrativo do Batalhão.	sv	12	R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)	R\$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais)

- **Validade da Proposta de preços:** 60 (sessenta) dias a partir do dia de sua apresentação.
- **Prazo de entrega:** Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- **Representante da empresa:** Letícia Thayevellin Romualdo de Moura
- **RG:** 9.603.506 SDS/PE **CPF:** 703.885.964-14
- **Telefone:** (81) 98397-0546 **E-Mail:** lcf14bijunior@gmail.com

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

Recife, 16 de março de 2022.

Letícia Thayevellin Romualdo de Moura
Letícia Thayevellin Romualdo de Moura
RG 9603506 SDS/PE
CPF 703885964-14
SÓCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.749.010/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015	
NOME EMPRESARIAL LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE CANTINHO DA FAMILIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LEAL DE BARROS	NÚMERO 718	COMPLEMENTO SALA H	
CEP 50.680-130	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOTEIXEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8397-0546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 08:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.749.010/0001-20 DUNS®: 894374930
Razão Social: LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE
Nome Fantasia: LANCHONETE CANTINHO DA FAMILIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2022
FGTS Validade: 19/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/04/2022
Receita Municipal Validade: 12/03/2022 (*) ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 16/03/2022 14:03

CPF: 957.656.623-15 Nome: RAFAEL LEAL MATOS

Ass: _____



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE

2. CMC

743.543-6

3. Endereço

RUA LEAL DE BARROS, 718 :SALA H
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50680-130, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.749.010/0001-20

5. Atividade Econômica

5611-20-3 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620-10-3 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

089.7909.7430

10. Expedida em

Recife, 15 de MARÇO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

09 de MARÇO de 2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM/DE - 10º BDA INF MTZ
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Atesto, para os devidos fins, que a Empresa **LETÍCIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.749.010/0001-20, estabelecida na Rua Professor Yves Maupeau, nº 132, bairro Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, atuou como cessionário exercendo atividade de lanchonete no 14º **BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, CNPJ nº 09.645.528/0001-92, estabelecida na Av. General Manoel Rabelo, nº 1950, bairro Socorro, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, detém qualificação técnica para exercer atividade de lanchonete/cantina.

Registramos que a empresa fez uso do imóvel do 14º BI Mtz, por cessão de uso a título oneroso, praticando atividade de lanchonete/cantina, no tempo de 5 anos, o valor do contrato de 3.627,09.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaboatão dos Guararapes - PE, de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - TC
Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 64151.009322/2021-14

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(Opção por não fazer a Vistoria Técnica)

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 05/2022 da Base Administrativa do Curado, que eu, **LETÍCIA THAYEVELLIN ROMUALDO DE MOURA**, portadora do RG nº **9603506 SDS/PE** e do CPF nº **703.885.964-14**, Representante legal da empresa **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE**, CNPJ **23.749.010/0001-20**, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes no espaço de exploração de atividades de apoio de CANTINA do 4º BPE, a que se refere o Pregão nº 07/2022 da Base Administrativa do Curado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria "in loco" nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do TCU.

Recife, 16 de março de 2022.

Letícia Thayevellin R. Moura
Letícia Thayevellin Romualdo de Moura
RG 9603506 SDS/PE
CPF 703885964-14
SÓCIA

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 641551.009322/2021-14

Objeto: Cessão de uso a título oneroso para contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE.

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE**, CNPJ nº 23.749.010/0001-20 sediada RUA LEAL DE BARROS, 718 SALA H – IPUTINGA – RECIFE/PE, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Impostos	Custos Totais	Lucro	Valor da Proposta
1	Imóvel com 132,77 metros quadrados localizados nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército, imóvel de propriedade da União, localizado na BR-232, Km 06, S/Nº, Bairro Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Período inicial dos serviços: 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de uma Cantina destinada à venda de lanches, sucos, salgadinhos, refrigerantes, enlatados, dentre outros na área de alimentar, durante o horário de expediente e em outros horários a serem acordados com o Fiscal Administrativo do Batalhão.	R\$ 6.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 17.870,00	R\$ 3.230,00	R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)

- Declaro, sob as penas da lei, que a **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE** que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Recife, 16 de março de 2022.

Leticia Thayerellin Romualdo de Moura
 Leticia Thayerellin Romualdo de Moura
 RG 9603506 SDS/PE
 CPF 703885964-14
 SÓCIA



ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 641551.009322/2021-14

Objeto: Cessão de uso a título oneroso para contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma Cantina, localizado nas dependências do 4º BPE.

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE**, CNPJ nº 23.749.010/0001-20 sediada RUA LEAL DE BARROS, 718 SALA H – IPUTINGA – RECIFE/PE, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Impostos	Custos Totais	Lucro	Valor da Proposta
1	Imóvel com 132,77 metros quadrados localizados nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército, imóvel de propriedade da União, localizado na BR-232, Km 06, S/Nº, Bairro Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Período inicial dos serviços: 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de uma Cantina destinada à venda de lanches, sucos, salgadinhos, refrigerantes, enlatados, dentre outros na área de alimentar, durante o horário de expediente e em outros horários a serem acordados com o Fiscal Administrativo do Batalhão.	R\$ 6.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 17.870,00	R\$ 3.230,00	R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)

- Declaro, sob as penas da lei, que a **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE** que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Recife, 16 de março de 2022.

Leticia Thayerellin Romualdo de Moura

Leticia Thayerellin Romualdo de Moura
RG 9603506 SDS/PE
CPF 703885964-14
SÓCIA





Estado de Pernambuco



Justiça e Cidadania

Tribunal de Justiça de Pernambuco

ND CEX
Fl nº 272
Rubrica
Cabeça Curado

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos pelo PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE, CNPJ/CPF: 23.749.010/0001-20.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 31 de janeiro de 2022, por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves.

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES:1194879
SERVIDOR - Informação
em 31/01/2022 às 18:23N/S Cert.: 43891044956909726233527687950254239889
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
04.F8.CE.9B.ND





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2022 14h28min

Data de Validade: 31/03/2022

Nº da Certidão: **01027781/2022**

Nº da Autenticidade: **X7.66.V7.BI.PU**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: LETICIA T ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE	
CNPJ: 23.749.010/0001-20	Inscrição Estadual: 0651751-07
Endereço Residencial: RUA LEAL DE BARROS, 718	Compl: SALA H
Bairro: IPUTINGA	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2022 14h35min

Data de Validade: 31/03/2022

Nº da Certidão: 01027785/2022

Nº da Autenticidade: BM.18.05.90.RI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

LETICIA T ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE

CNPJ: 23.749.010/0001-20

Endereço Residencial: RUA LEAL DE BARROS, 718

Bairro: IPUTINGA

Inscrição Estadual: 0651751-07

Compl: SALA H

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2022 13:59:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE**
CNPJ: **23.749.010/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

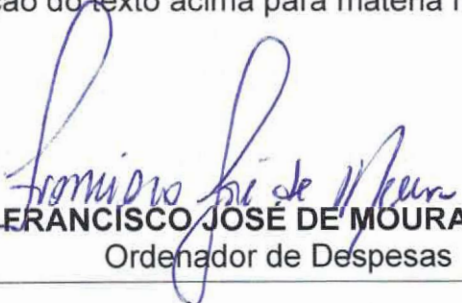
UASG: 160225 – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado homologou em 21 de março de 2022, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 – NUP: 64151.009322/2021-14, para a contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma cantina, localizado nas dependências do 4º BPE, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: JÚNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA – 2º Ten.

Recife-PE, 21 de março de 2022.

Autorizo a publicação do texto acima para matéria no Diário Oficial da União:


FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2022 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 7/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado homologou em 21 de março de 2022, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022- NUP: 64151.0009322/2021-14, para a contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de uma cantina, localizado nas dependências do 4º BPE, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: JÚNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA - 2º Ten.

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA

Ordenador de despesas da B ADM CURADO

(SIDECA - 21/03/2022) 160225-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**


TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP
64151.009322/2021-04

Pregão
Nr 07/2022- B ADM CURADO

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64151.009322/2022-04, que trata do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina, findado na folha nº 232, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 22 de abril de 2022.


LUÍS MAURÍCIO SANTOS RODRIGUES - 2º Sgt
Membro da equipe de apoio



PN 07/22

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo Nº : 64151.009322/2021-14

Contratada : LETÍCIA T. ROMUALDO MOURA LANCHONETE- 23.749.010/0001-20.

Objeto Contratado : Serviço de apoio de cantina – 4ºBPE.

Nesta data, na Base Administrativa do Curado, situada na Avenida Professor Luiz Freire, nº 198, Curado, na cidade de Recife /PE, CEP 50740-437, fica lavrado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02 2022, visando à alteração de vencimento da GRU.

1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração de vencimento da GRU referente ao Contrato nº 02/2022, transferindo, assim, o vencimento para o dia 15 de cada mês. A partir de sua assinatura.

2 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por militar indicado pelo 4º BPE.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

Recife-PE, 13 de março de 2024.

**JOSE ADILSON
ANDRADE
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:
88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-03-13 13:57:17
Civil Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e
Patrimonial da Base Administrativa do Curado

LETICIA T ROMUALDO DE
MOURA
LANCHONETE:23749010000120

Assinado de forma digital por LETICIA
T ROMUALDO DE MOURA
LANCHONETE:23749010000120
Dados: 2024.03.28 14:46:49 -03'00'

LETÍCIA THAYVELLIN ROMUALDO DE MOURA

Representante legal da CESSIONÁRIA

Idt nº
CPF